

REQUERIMIENTO N° DE 2017.
(do Sr. CABO SABINO)

Requer a designação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à PEC nº 275, de 2016.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 34, I, c/c 202, § 2º, ambos do Regimento Interno desta Casa, que seja designada Comissão Especial destinada a proferir parecer à **PEC 275/2016**.

JUSTIFICATIVA

A Segurança Pública é uma agenda fundamental para o nosso país, talvez o problema mais latente da nossa sociedade, e temos certeza da importância desta agenda política, comportando um tema que afeta o dia a dia da sociedade.

Nos estados onde as estatísticas de crimes ocorridos neste ano já foram divulgadas pelo poder público, organizações não governamentais ou imprensa local, o aumento da criminalidade já foi detectado.

Neste sentido, presente Proposta de Emenda Constitucional, cuja admissibilidade já foi aprovada, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é um importante instrumento para uma Segurança Pública mais forte.

A Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, que “Institui o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, e dá outras providências”, em seu art. 4º, § 3º, inciso III, estabelece, como uma das ações que possibilitam o acesso aos recursos do FNSP, manter o município guarda municipal. Ou seja, a Lei reconhece a relevância da existência das guardas municipais para o oferecimento de melhores condições de segurança pública para os munícipes.

Embora haja expressa referência às guardas municipais no § 8º do art. 144, da CF/88, dispositivo no qual lhe é atribuída uma competência típica de policiamento ostensivo – e, portanto, de segurança pública -, de forma contraditória, nos incisos ao caput do art. 144 as guardas municipais não são elencadas como órgão de segurança pública.

Assim, embora os guardas municipais sejam submetidos a riscos idênticos aos que estão sujeitos os integrantes das polícias civil e militar, seus integrantes não dispõem do mesmo amparo legal que é dado aos seus colegas policiais.

Ademais, o objetivo principal da presente Comissão Especial é debater a PEC 275/2015, que visa corrigir essa omissão jurídico-constitucional para garantir aos guardas municipais a proteção necessária para o desempenho de sua profissão.

Entendemos que esta categoria é de extrema importância para o exercício da segurança pública e para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Tudo isso deve ser fruto de um amplo debate, razão pela qual propomos a referida audiência.

Por fim, entendemos ser a pauta ora apresentada não só de extrema relevância e coerência com os trabalhos dessa Comissão, mas acima de tudo perfeitamente alinhada com os reiterados anseios da sociedade brasileira;

razão pela qual cremos no acolhimento do pleito ora formulado por todos os nossos pares.

Sala das Sessões, em de de 2017.

CABO SABINO

Deputado Federal